

**MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DO CEARÁ**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025 – Lei nº 14.133/2021

ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Metodologia de Obtenção do Preço de Referência

Consoante estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi **a média de preços** pesquisada e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da SEGES/ME.

A pesquisa de preços se deu, conforme previsto nos incisos I e IV do art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 21 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

Foi consultado empresa do mercado conforme documento juntado aos autos do processo e foi adotada as cautelas abaixo:

- a) a data da pesquisa não se diferencia em mais de 6 (seis) meses;
- b) No orçamento, constam a identificação e os dados relevantes das pessoas físicas e jurídicas pesquisadas.

Em virtude da singularidade do serviço a ser contratado, foi utilizado o inciso IV, do Art. 5 da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da SEGES/ME.

Da Análise Crítica dos Preços Obtidos

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preços obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara.

Desta forma, para obtenção do resultado da pesquisa, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis.

Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados.

Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item; quantidade a ser adquirida; mercado a ser pesquisado; local de venda e de compra; e atendimento aos critérios de habilitação requeridos pela Administração.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na contratação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo de Dispensa Eletrônica com as condições apresentadas.

Após realizados todos os procedimentos previstos na legislação e nas Instruções Normativas aplicáveis, chega-se ao valor máximo para esta prestação de serviço de **R\$ 30.513,33 (trinta mil e quinhentos e treze reais e trinta e três centavos)**, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços e Pesquisa de Preços, sendo este alcançado levando em consideração a quantidades dos itens de menor valor na pesquisa multiplicado pelos respectivos preços.

Fortaleza - CE, na data da assinatura.

JOÃO RICARDO SALLES PINHEIRO FERNANDES

Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Divisão de Intendência
Equipe de Planejamento

THAÍS LIMA SANTOS

Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Encarregada da Divisão de Serviços Gerais
Equipe de Planejamento